



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.953 /

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II. DO ART. 1º
DA LEI Nº 6.896/99, QUE CONCEDE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BENS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O inciso II. do art. 1º da lei nº 6.896, de 05
de março de 1999, que "Concede permissão onerosa de uso de bens públicos e dá
outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"II. parte da área de passeio situada à Rua Justino Ribeiro, próximo à esquina
com a Rua Corumbá, Jardim dos Estados, em frente ao muro da Escola
Sete de Setembro, com 4,00 m² (quatro metros quadrados);"

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2219, de 04 / 07 / 1999.